

Escola Superior de Comunicação Social

Edital n.º 876/2009

1 — Faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 31 de Julho de 2009, no uso de competência própria, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, conjugadas com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 21 de Maio, publicado no D.R. n.º 98 — 2.ª Série de 21 de Maio de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º n.º 3, 10.º n.º s 1 e 2, 15.º e 23.º, 24.º, 26.º, 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01/07 se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de Provas Públicas para provimento de uma vaga de Professor Coordenador do quadro de pessoal Docente da Escola Superior de Comunicação Social, constante do mapa I anexo à Portaria n.º 372/96, de 20 de Agosto na área de Audiovisual e Multimédia — Especialização em Planeamento e Gestão.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido apenas para o preenchimento dessa vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 5 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01 de Julho.

5 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 01/07.

6 — Provas de concurso e o regime da sua prestação seguirão o estipulado nos artigos 26.º e 27.º, do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Comunicação Social e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Escola Superior de Comunicação Social, Campus de Benfica do Instituto Politécnico de Lisboa, 1549-014 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número, data e arquivo que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam susceptíveis

8 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra nas condições previstas no artigo 19.º do D. L. n.º 185/81 de 1 de Julho, se for caso disso;

b) Certificado de habilitações;

c) Certidão de nascimento;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

e) Certificado do Registo Criminal;

f) Atestado de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

g) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;

h) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado;

i) Cinco exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum*;

j) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

k) Cinco exemplares da dissertação ou doutoramento a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

8.2 — Aos candidatos que venham exercendo funções nesta Escola, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

9 — Constitui requisito preferencial na apreciação curricular dos candidatos seleccionados, a posse de pelo menos três anos de docência no ensino superior, na categoria imediatamente anterior aquela para que é aberta a vaga do concurso.

10 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente: Professor Coordenador José António Mendes Viegas Soares, Presidente do Conselho Científico da Escola Superior de Comunicação Social.

Vogais efectivos:

Professor Doutor Francisco Campos Freire Professor Titular da Universidade de Santiago de Compostela.

Professor Doutor Vitor Reia-Baptista, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve

Professora Dr.ª Maria Emília Fialho de Sousa, Professora Coordenadora da Escola Superior de Comunicação Social

Vogais suplentes:

Professora Doutora Isabel Maria de Nascimento Simões Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Comunicação Social
Professor Doutor Jorge Verissimo, Professor Coordenador da Escola Superior de Comunicação Social

3 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo*.

202155989

Instituto Superior de Engenharia

Edital n.º 877/2009

1 — Faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22/07/2009, no uso de competência própria, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, conjugados com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, e de acordo com o disposto nos artigos 7.º, n.º 2, 10.º, n.ºs 1 e 2, 15.º, 22.º, 24.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para provimento de um lugar de professor-adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, de acordo com o artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, para a área científica de Engenharia Química, no âmbito do grupo de disciplinas de Química Orgânica: Química Orgânica, Química Industrial, Ciência e Tecnologia de Polímeros, nomeadamente na área de conhecimentos de Química Orgânica e Macromolecular, e Química Supramolecular.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento desta vaga, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Outros critérios de admissão — Por deliberação do conselho científico, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para além dos requisitos previstos no n.º 4, os candidatos deverão ainda possuir Licenciatura em Engenharia Química Industrial.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para o Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1, 1959-007 Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, bilhete de identidade, número e data e serviço de identificação que o emitiu, data de nascimento, residência, telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, bem como todos os elementos que sejam considerados relevantes para a apreciação do mérito dos candidatos.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, conforme o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo em como se encontra numa das condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

b) Certificado de habilitações;

c) Certidão de nascimento;

- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
 e) Certificado do registo criminal;
 f) Atestado e certificado referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
 g) Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se aplicável;
 h) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo próprio, acompanhados dos trabalhos nele mencionados e que o candidato entenda deverem ser salientados;
 i) Lista detalhada de toda a documentação apresentada.

7.1 — O currículo deverá evidenciar as competências pedagógicas e científicas dos candidatos e a sua adequação à docência numa escola de engenharia do ensino superior politécnico.

7.2 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), e), f) e g) aos candidatos que declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas alíneas.

7.3 — Aos candidatos que venham exercendo funções neste Instituto é dispensada a apresentação dos documentos e da declaração referida no número anterior desde que possuam os documentos pedidos no seu processo individual.

8 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

8.1 — A ordenação dos candidatos no presente concurso terá por base a pontuação na escala de zero a cem resultante da apreciação curricular nos seguintes aspectos:

I. Habilitações académicas e formação complementar — graus académicos, pós-graduações e acções de formação frequentadas; será pontuado de zero a vinte pontos;

II. Actividade pedagógica — experiência docente no ensino superior, responsabilidade por aulas teóricas, práticas, laboratoriais, seminários, orientação de projectos e estágios, orientação de Trabalhos Finais de Mestrado e outros trabalhos académicos; será pontuado de zero a trinta e cinco pontos; serão particularmente valorizadas as actividades pedagógicas exercidas no grupo de disciplinas em que é aberto o concurso.

III. Actividade científica — participação em actividades científicas e em projectos de I&D, nível de responsabilidade, publicações, comunicações, participação em congressos e em reuniões científicas; será pontuado de zero a trinta e cinco pontos; serão particularmente valorizadas as actividades científicas exercidas no grupo de disciplinas em que é aberto o concurso

IV. Actividade de apoio à gestão ou gestão no Ensino Superior; será pontuado de zero a dez pontos.

Serão especialmente valorizados dos itens anteriormente referidos, os considerados mais adequados à área para que o concurso é aberto. No que se refere às actividades mencionadas, essa apreciação terá em conta o trabalho desenvolvido, sua qualidade, duração das actividades e actualidade das mesmas.

8.2 — Constitui critério de preferência a experiência lectiva no Ensino Superior de pelo menos 3 anos de serviço efectivo na área e âmbito em que é aberto o concurso.

9 — Se o júri entender oportuno, os candidatos poderão ser convocados para entrevista, que apenas servirá para aclarar dúvidas sobre a prova documental produzida.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Virgílio Coelho Prata, Professor-Coordenador, do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais efectivos:

Doutor António Velez Marques, Professor-Coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa;

Doutora Luísa Margarida Martins, Professora-Adjunta do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogal Suplente — Doutora Maria Paula Alves Robalo, Professora-Coordenadora do quadro do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa.

4 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

202152423

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Regulamento n.º 344/2009

Regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior aos maiores de 23 anos, aprovado em reunião do conselho científico da Escola Superior de Saúde de Viseu do dia 03 de Junho de 2009.

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, regulamenta as provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

Os artigos 6.º e 14.º do referido diploma atribuem ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior a competência para fixar a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura e para aprovar o regulamento das provas a efectuar pelos candidatos.

Assim, por deliberação do conselho científico da Escola Superior de Saúde de Viseu é aprovado o Regulamento das Provas Especialmente Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos de Licenciatura desta Escola:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

O presente Regulamento visa regulamentar as provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura na Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV).

Artigo 2.º

Regras de inscrição

1 — Em cada ano lectivo são abertas na ESSV as inscrições para a realização das provas a que se refere o artigo anterior.

2 — Podem inscrever-se para realização das provas os indivíduos que completem 23 anos até 31 de Dezembro do ano que antecede as provas e não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

3 — No acto de inscrição devem ser entregues:

a) Boletim de inscrição devidamente preenchido, fornecido pela ESSV, disponível no seu sítio na internet www.essv.ipv.pt;

b) Curriculum Vitae que deve conter:

Dados escolares e profissionais;
 Motivações do candidato, nomeadamente quanto às razões pelas quais deseja ingressar no ensino superior;

Capacidades que entende deter para a frequência do curso superior em que deseja inscrever-se e em que medida este pode acrescentar maior valor aos conhecimentos já adquiridos e à evolução da sua vida profissional;

Aspirações profissionais futuras;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Outros documentos (diplomas, cartas de recomendação) que o candidato considere úteis para fazer prova do seu Curriculum Vitae;

e) Fotocópia do cartão do cidadão/bilhete de identidade.

3- Pela inscrição é devido o pagamento dos emolumentos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

Artigo 3.º

Periodicidade

As provas são realizadas anualmente.

Artigo 4.º

Componentes de avaliação

A avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência dos cursos de licenciatura é feita através das seguintes componentes:

a) Avaliação do Curriculum Vitae;

b) Prova escrita;

c) Entrevista.

Artigo 5.º

Prova escrita

1 — A prova escrita deve incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

2 — A prova escrita tem uma única época e uma única chamada.